



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 091/2015



IRMÃO FONTENELE - PROS, Vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Sr. Marcelo Ferraz, Secretário adjunto da Secretaria Municipal da Cidade, com cópia ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, **requerendo informações sobre a regularização fundiária do Bairro Boa Esperança II, Município de Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a regularização fundiária no Brasil consiste numa ação social, que garante segurança jurídica aos familiares e o acesso às demais políticas públicas do governo.

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso).

Considerando ainda, que é muito importante para os beneficiários dos lotes, terem a certeza de que seu lote de fato lhes pertence, garantindo que sua família, independente de qualquer coisa, tenha um local para promover sua subsistência.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2015.


IRMÃO FONTENELE
Vereador PROS



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 091/2015



IRMÃO FONTENELE - PROS, Vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Sr. Marcelo Ferraz, Secretário adjunto da Secretaria Municipal da Cidade, com cópia ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, **requerendo informações sobre a regularização fundiária do Bairro Boa Esperança II, Município de Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a regularização fundiária no Brasil consiste numa ação social, que garante segurança jurídica aos familiares e o acesso às demais políticas públicas do governo.

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso).

Considerando ainda, que é muito importante para os beneficiários dos lotes, terem a certeza de que seu lote de fato lhes pertence, garantindo que sua família, independente de qualquer coisa, tenha um local para promover sua subsistência.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2015.


IRMÃO FONTENELE
Vereador PROS